



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 848/2016

De 22 de Junho de 2016

SÚMULA: DISPENSA-SE O
PAGAMENTO/RECEBIMENTO VERBA
INDENIZATÓRIA MÊS JULHO DE 2016.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Dispensa-se o pagamento, e conseqüentemente o seu respectivo recebimento, do valor da verba indenizatória criada pela Lei nº 750/2015, referente ao mês de julho do ano de 2.016, retornando o seu pagamento/recebimento referente ao mês de agosto do ano de 2.016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal